

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SERVIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO

### **Índice:**

- 1.0 – Preâmbulo;
- 2.0 – Do objeto;
- 3.0 – Do local de realização da sessão pública;
- 4.0 – Dos recursos financeiros e dotação orçamentária;
- 5.0 – Dos anexos integrantes do edital;
- 6.0 – Da participação;
- 7.0 – Do credenciamento;
- 8.0 – Do recebimento dos envelopes;
- 9.0 – Dos procedimentos de apresentação da proposta e dos documentos;
- 10.0 – Da adjudicação e da homologação;
- 11.0 – Da impugnação do ato convocatório;
- 12.0 – Dos recursos;
- 13.0 – Da contratação;
- 14.0 – Da execução;
- 15.0 – Da entrega, do recebimento do objeto e pagamento;
- 16.0 – Do reajuste;
- 17.0 – Da rescisão;
- 18.0 – Das sanções;
- 19.0 – Das disposições finais.

### **Anexos:**

- Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto;
- Anexo II – Declarações de Proposta e Habilitação;
- Anexo III– Minuta do Contrato.



## **1.0– Preâmbulo**

O **MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá, às 08:00 horas, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à Rua Floriano Peixoto.17, Centro, Paulo Jacinto, CEP 57740-000 Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

## **2.0 – Das Definições**

**2.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais-nessa ARP será classificada as três melhores propostas;

**2.2.** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

**2.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**2.3.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO.

**2.4.** Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**2.4.1.** No presente processo licitatório, haverá uma unidade orçamentária atuando na condição de Órgão Participante:

**2.4.1.1.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

**2.5.** Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, semse enquadrar nas definições dos subitens 1.3 e 1.4, adere à Ata de Registro de Preços;

**2.5.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

**2.5.2.** A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP dependerá de renúncia expressa, por parte do Órgão Gerenciador, a parcela do quantitativo registrado, bem como de aceitação do Fornecedor Beneficiário da ARP.

## **3.0 – Do objeto**

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** a ser utilizado pelas secretarias municipais deste Município de Paulo Jacinto/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

## **4.0 – Do local de realização da sessão pública**

**4.1.**O Pregoeiro receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir:

a) Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de PAULO JACINTO situada Rua Floriano Peixoto.17, Centro, Paulo Jacinto, CEP 57740-000

b) Data: **09/03/2017**;

c) Horário para iniciar a licitação: **08:00 horas**.

**4.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **5.0 – Dos recursos financeiros e dotação orçamentária**

**5.1.** O investimento para a aquisição do objeto desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na LOA 2017-2018 e oriundos do PNATE e FUNDEB.

## **6.0 – Dos anexos integrantes do edital**

**6.1.** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Especificações Técnicas Mínimas, Rotas e Quantitativas do Objeto;

**ANEXO II** – Declarações de Proposta e Habilitação;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

## **7.0 – Da participação**

**7.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Item 10.4 - habilitação**;

**7.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo;

**7.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Município de Paulo Jacinto/AL;

**7.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem;

**7.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais.

## **8.0 – Do credenciamento**

**8.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:



**8.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

<b>PROCURAÇÃO</b>
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017- ARP nº 001 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, <b>bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</b>
Local e data
Diretor ou Representante Legal

**8.1.2.** A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

**8.1.3.** Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

**8.1.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou sua cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução);

**8.1.5.** O descumprimento do subitem 8.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

**8.1.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

**8.1.2.6.** Declaração do Departamento de Estradas e Rodagem-DER, que a empresa é cadastrada junto ao órgão, comprovando através do número do processo aberto no respectivo órgão;

**8.1.3.6.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;



**8.1.5.6.** Auto de conformidade de processo simplificado-REDESIM, emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, comprovando que a empresa cumpre com todos os requisitos exigidos de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;

**8.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

**8.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

**8.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**8.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

**8.6.** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017- ARP nº 001 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

## **9.0 – Do recebimento dos envelopes**

**9.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro;

**9.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**9.3.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**9.3.1.** Do envelope de proposta comercial (Envelope "A");

**9.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (Envelope "B").

**9.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório;



**9.5.** A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

## **10.0 – Dos procedimentos de apresentação da proposta e dos documentos**

### **10.1. Apresentação dos envelopes**

**10.1.1.** Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;

**10.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

**Envelope "A" – "Proposta Comercial"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO Pregão**  
**Presencial nº 001/2017 – ARP nº 0001/2017**  
**Dia 09/03/2017 às 08:00 horas (horário local)**  
**Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS**  
**Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

e

**Envelope "B" – "Documentos de Habilitação"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO Pregão**  
**Presencial nº 001/2017 – ARP nº 0001/2017**  
**Dia 09/03/2017 às 08:00 horas (horário local)**  
**Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS**

**Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**10.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;

**10.1.4.** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

### **10.2. Apresentação da proposta comercial**

**10.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**10.2.1.1.** Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos ofertados, **informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I**, para o componente proposto, **incluindo as marcas**;

**10.2.1.2.** Conter os preços Unitários e total, expressos em moeda nacional - Real (R\$), fixos e irrevogáveis, em algarismo, bem como, o preço Total Geral em algarismo e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;



**10.2.1.3.** Prazo de entrega do objeto e serviço desta licitação que deverá ser conforme o **Item 16.1**, deste Edital;

**10.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

**10.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

**10.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o **Item 16.2** deste instrumento convocatório;

**10.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

**10.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme **ANEXO II**.

**10.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**10.2.3.** À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante dos produtos ofertados;

**10.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da Proposta;

**10.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I;

**10.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes;

**10.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **10.3. Julgamento e classificação das propostas de preços**

**10.3.1.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de **menor preço**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006;

**10.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;



**10.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

**10.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **10.3.1** ou **10.3.2**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**10.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**10.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

**10.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

**10.3.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

**10.3.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste Edital;

**10.3.8.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.3.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.3.8.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

**10.3.8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.3.9.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

**10.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo;





**10.3.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

**10.3.12.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

**10.3.13.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

**10.3.14.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**10.3.14.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**10.3.14.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**10.3.14.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**10.3.14.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**10.3.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**10.3.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.3.17.** Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas;

**10.3.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;

**10.3.18.1.** O resultado do julgamento das propostas, na forma do **subitem anterior**, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

## **10.4. Habilitação**

**10.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

### **a) Documentação jurídica da empresa:**

**a.1)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**a.2)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, tendo como objeto principal a locação de veículos, podendo apresentar as suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação; ou

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

**b.1)** Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**f)** Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da empresa;

**g)** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social 2015/2016 na forma exigida por lei, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional - DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ SG &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}; \end{aligned}$$

**h)** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa concorrente executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação,

**h.1)** COMPROVAR QUE POSSUI 10% DA QUANTIDADE DE VEICULOS SOLICITADAS NO EDITAL EM NOME DA EMPRESA- ATRAVÉS DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEICULOS DE QUALQUER LOTE, COMO TAMBÉM CÓPIA DOS REGISTROS DOS MOTORISTAS DE NO MINIMO 03 MOTORISTAS em nome da empresa;

**h.2)** Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

**h.2.1)** Declaração Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;



**i)** Declaração que disponibilizará, caso vencedora do certame, instalações e aparelhamento adequados disponíveis na cidade de PAULO JACINTO, contendo detalhadamente as características das instalações físicas (garagem e escritório).

**j)** indicar nome completo, qualificação e número do RG e CPF do gerente/encarregado da licitante na cidade de PAULO JACINTO

**l)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**l.1)** INSS – Certidão Negativa de Débitos (CND), com validade na data de realização da licitação; e

**l.2)** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação (CRS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

**l.3)** CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**m)** Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

**10.4.1.1.** O Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão;

**10.4.1.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**10.4.1.3.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO II** deste Edital;

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO II** deste Edital;

**10.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de dois (02) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

**10.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**10.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax);

## **11.0 – Da adjudicação e da homologação**

**11.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata;

**11.2.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço por lote;

**11.3.** Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação;

**11.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **12.0 – Da impugnação do ato convocatório**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

**12.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13.0 – Dos recursos**

**13.1.** Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

**13.7.** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da

autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

#### **14.0 – Da contratação**

**14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes;

**14.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação;

**14.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, aplicar-se-ão as cominações legais cabíveis;

**14.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**14.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste município, e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado;

**14.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não seja retirado os documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá sua destruição;

**14.6.** Ficaram os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **15.0 – Da execução**

**15.1.** A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

#### **16.0 – Da entrega, do recebimento do objeto e pagamento**

**16.1.** O objeto licitado deverá estar dentro das especificações admitidas e deverá ser prestado o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de forma total, podendo ser modificado a critério da Administração;

**16.2.** O pagamento se fará no prazo máximo de 15 dias a contar da emissão da nota fiscal contendo os serviços e descrição dos transportes entregues na sede da Prefeitura Municipal de PAULO JACINTO



**16.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto e serviço prestado;

**16.4.** O embargo do atesto do serviço por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração;

**16.5.** O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto e serviço entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

**16.5.1.** Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente;

**16.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, devidamente atualizados;

**16.7.** A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

**16.8.** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**16.9.** Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF;

**16.10.** A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

**16.11.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

**16.12.** Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

**a)** Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

**b)** Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

**c)** Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

**d)** Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**16.12.1.** A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista;

**16.13.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_



**16.14.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

**16.15.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

**16.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação **pro rata tempore** do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

**16.17.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

**16.18.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

### **17.0 – Do reajuste**

**17.1.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste contrato, a contar da assinatura do mesmo, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

### **18.0 – Da rescisão**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

### **19.0 – Das sanções**

**19.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme a estabelecida na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93;

**19.1.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** Advertência, por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**19.2.** O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**19.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital;

**19.3.1.** Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação;



**19.3.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite;

**19.3.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 19.4;

**19.4.** Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**19.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

**19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO ou cobradas judicialmente;

**19.6.** Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

**19.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

**19.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **20.0 – Das disposições finais**

**20.1.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**20.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação;

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.4.** O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, localizada no endereço acima mencionado;

**20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

**20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

**20.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;



**20.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO;

**20.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;

**20.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;

**20.12-** Todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente bem como, reconhecidas firma, assim como também as declarações fornecidas, por autenticidade;

**20.13.** A ausência da apresentação de qualquer declaração constante no Anexo II deste Edital, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante, devidamente credenciado;

**20.14.** O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, 23 de Fevereiro de 2017.

**(Original Assinado)**  
CARLA DOMINGOS VELOSO  
PREGOEIRA



**Pregão Presencial nº 001/2017 – ARP nº 001/2017**

DATA DE ABERTURA: **09/03/2017 08:00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS**

**A N E X O**

**Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto**

LOTE 01 – Veículos leves

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Veículo tipo passeio hatch, com capacidade para 05 ocupantes, motor no mínimo 1.0 cilindradas, dotado de 04 (quatro) portas, transmissão mecânica, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista - Sem combustível	08
02	Veículo tipo ambulância simples remoção, motorizada a partir de 1.4 cilindradas, equipada com todos os itens, inclusive maca e suporte para cilindro de oxigênio. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista - Sem combustível	03
03	Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 ocupantes, motor mínimo 1.6 cilindradas, dotado de 04 (quatro) portas, transmissão mecânica, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista - Sem combustível	04
04	Veículo tipo passeio (minivan), com capacidade para 07 ocupantes, motor no mínimo 1,4 cilindradas, dotado de 4 (quatro) portas, transmissão mecânica, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista - Sem combustível	04
05	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com capacidade para 05 passageiros, motor no mínimo 2.0 cilindradas, combustível diesel, transmissão mecânica 4x4, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Sem motorista – Sem combustível	02
06	Veículo tipo utilitário pickup pequena, cabine simples, com capacidade para 02 passageiros motorização, 1,4 cilindradas com potência mínima 85cv duas portas. Bi combustível. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Sem motorista – Sem combustível	02
07	Veículo automotivo dotado de equipamentos de som para publicidade, com potência mínima de 10 graves e 8 médio-grave. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	01
	Veículo tipo Van, capacidade para 15 ou mais passageiros. Itens de segurança obrigatórios	



08	exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	04
09	Veículo tipo motocicleta 125cc, capacidade para 02 passageiros, combustível tipo gasolina e ou etanol. itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Sem motorista – Sem combustível	04

LOTE 02 - Veículos Pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Veículo tipo meio caminhão, carroceria de madeira, motor a diesel, capacidade mínima de 3.980kg, cabine simples, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado com motorista – Sem combustível	02
02	Caminhão tipo caçamba 6 m <sup>3</sup> , motor 4 cilindros, diesel, cabine simples, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	02
03	Caminhão tipo caçamba, truck, 12 m <sup>3</sup> , motor 4 cilindros, diesel, cabine simples, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	02
04	Veículo tipo caminhão compactador, com capacidade mínima 15m <sup>3</sup> , hidráulico, com dispositivo para içar, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	02
05	Veículo tipo caminhão pipa, 2 eixos, com tanque de água, com capacidade mínima de 10000lts. itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	02



06	Veículo tipo caminhão pipa, 2 eixos, com tanque de água, com capacidade mínima de 15000lts itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado Com motorista – Sem combustível	02
----	---	----

LOTE 03 - MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Equi
01	Máquina Retro escavadeira, motorização diesel, 4 cilindros, tração 4x4 com potência mínima 76 HP. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva, combustível e operador por conta da contratada.	01
02	Trator de esteira, potência mínima de 180 hp. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva, combustível e operador por conta da contratada.	01
03	Máquina moto niveladora motorização diesel, potência mínima de 180hp. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva, combustível e operador por conta da contratada.	01
04	Máquina Tipo escavadeira hidráulica, motor a óleo diesel, mínimo de 138hp, peso de operação 20.330 (vinte mil e trezentos e trinta) kg, material rodante padrão e lança de alcance com 09 pés – 07 pol. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva, combustível e operador por conta da contratada.	01
05	Máquina Retro escavadeira, motorização diesel, 4 cilindros, tração 4x2 com potência mínima 76 HP. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva, combustível e operador por conta da contratada.	01
06	Trator de Pneu 4x2 potência Mínima de 85HP, Custos com manutenção geral preventiva e corretiva, combustível e Operador por conta da contratada.	01
07	Trator de Pneu 4x4 potência Mínima de 85HP, Custos com manutenção geral preventiva e corretiva, combustível e Operador por conta da contratada.	01
08	Caminhão equipado com desentupidora de tubos e esgotos e geral para de serviços leves e pesados em canos 1” a 10” polegadas em distância de 80 metros. Custos com manutenção geral preventiva, corretiva, motorista e combustível por conta do contratado – valor por dia.	01



LOTE04 – TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM DIÁRIO	KM Mês	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
01	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado José Aurino de Barros, Vila São Francisco, Escola Estadual José Medeiros. Matutino, Vespertino e Noturno	69	1518	Início (Povoado José Aurino de Barros) - 9° 21' 57.027245'' S – 36° 24' 50.85972'' W Fim (Escola Estadual Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.31884'' W
02	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Fazenda Senzala (Aquidaban) Escola Municipal Souza Barbosa Matutino, Vespertino e Noturno	47,4	1.042,8	Início (Fazenda Senzala (Aquidaban) - 9° 21' 1.10628 S – 36° 19' 20.18856'' W Fim (Escola Municipal Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.31884'' W
03	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado Cascuda, Anel, Bananal, Escola Municipal Souza Barbosa Matutino, Vespertino e Noturno	78	1716	Início (Povoado Bananal) - 9° 19' 36.00228'' S – 36° 24' 50.85972'' W Fim (Escola Municipal Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.31884'' W
04	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado Cafundó, Fazenda Santa Luzia, Escola Estadual José Medeiros Matutino, Vespertino e Noturno	68,4	1.504,8	Início (Povoado Cafundó - 9° 25' 13.981440 S – 36° 24' 6.78672'' W Fim (Escola Estadual José Medeiros) 9° 25' 13.981442'' S – 36° 24' 6.78672'' W
05	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado Paquevira, Povoado Lagoa do Ingá, Escola Estadual José Medeiros. Matutino, Vespertino e Noturno	71,4	1.570,8	Início (Povoado Paquevira) - 9° 23' 17.073963'' S – 36° 27' 15.48108'' W Fim (Escola Estadual José Medeiros) 9° 25' 13.981442'' S – 36° 15.48108'' W
06	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado Jangada, Povoado Olho D'água dos Monteiro e Escola Municipal Senador Teotônio Vilela Matutino, Vespertino e Noturno	33	726	Início (Povoado Jangada) - 9° 18' 28.423445'' S – 36° 21' 18.63002'' W Fim (Escola Municipal Senador Teotônio Vilela) 9° 19' 36.02316'' S - 36° 22' 15.03024'' W



07	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Escola Municipal Souza Barbosa, Escola Estadual José Medeiros, Jangada, Nicho, Povoado Barro Preto Matutino, Vespertino e Noturno	74,4	1.636,8	Início (Escola Municipal Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.3184'' W Fim (Povoado Barro Preto) - 9° 19' 18.87960'' S – 36° 23' 52.07280'' W
08	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Povoado Nicho, Povoado Barro Preto, Jangada e Escola Municipal Souza Barbosa Matutino, Vespertino e Noturno	75,6	1.663,2	Início (Sítio Nicho) - 9° 18' 11.77920 S – 36° 23' 34846 W Fim (Escola Municipal Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.31884'' W
09	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Escola municipal Souza Barbosa, Olho D'água dos Monteiro, Escola Municipal Senador Teotônio Vilela Jangadall e Sítio Palha Matutino, Vespertino e Noturno	81	1.782	Início (Sítio Palha) - 9° 17' 38.68476'' S – 36° 8.38704'' W Fim (Escola Municipal Souza Barbosa) 9° 22' 14.481125'' S – 36° 22' 33.31884'' W
10	Veículo traçado com capacidade para 16 (Dezesseis) passageiros. Rota: Secretaria Municipal de Educação, Povoado Taboca, Escola Municipal Senador Teotônio Vilela Nicho, Povoado Barro Preto Matutino, Vespertino e Noturno	85,2	1.874,4	Início (Secretaria Municipal de Educação) 9° 22' 17.90472'' S – 36° 22'.31.53360'' W Fim (Escola municipal senador Teotônio Vilela) 9° 19' 36.02316'' S - 36° 22' 15.03024'' W

LOTE05 – TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Veículos tipo microônibus rodoviário, capacidade acima de 27 passageiros, motor a diesel. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado sem motorista – Sem combustível	02
02	Veículos tipo ônibus urbanos com capacidade acima de 46 passageiros. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista – Sem combustível	02
	Veículo Tipo van com capacidade acima de 15 lugares. Itens de segurança obrigatórios	





03	exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado sem motorista – Sem combustível	03
04	Veículos tipo ônibus Rodoviário com capacidade acima de 46 passageiros. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva por conta do contratado. Sem motorista – Sem combustível	02

LOTE06 – TRANSPORTE PARA VIAGENS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD KM MÊS
01	Veículos tipo microônibus rodoviário, capacidade acima de 27 passageiros, motor a diesel. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva com motorista e combustível por conta do contratado	3.000
02	Veículo Tipo van com capacidade acima de 15 lugares. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva com motorista e combustível por conta do contratado.	3000
04	Veículos tipo ônibus Rodoviário com capacidade acima de 46 passageiros. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Custos com manutenção geral preventiva e ou corretiva com motorista e combustível por conta do contratado.	3000

**1 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os locais de execução serão nas áreas urbanas rurais do Município de Paulo Jacinto;

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIL:** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolas somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). Para tanto, exige-se:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



- O veículo utilizado para execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;
- A prestadora de serviços de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação brasileira.
- Manter seu pessoal/MOTORISTAS uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual.
- Caberá a Secretaria de Educação, em conjunto com o Departamento de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Autorização de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas.
- Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução no 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).
- Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
- Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.
- Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas



funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

- É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.
- A contratada, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



Prefeitura de  
**PAULO JACINTO**  
Trabalhando para Crescer

**Pregão Presencial nº 001/2017 – ARP nº 001/2017**

DATA DE ABERTURA: **09/03/2017 08:00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS**

**A N E X O**

**Declarações de Proposta e Habilitação**

**DECLARAÇÕES**

Razão Social da Licitante:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

A licitante acima identificada **DECLARA:**

- 1)** Expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 2)** Que o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3)** Que o prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4)** Que estão incluídas nesta Proposta de Preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;



5) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 – ARP nº xxxxx, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos na condição de aprendizes, deverá ser declarado.

7) Que acatará o pagamento da Administração conforme o item **15.13** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>NOME DO BANCO:</b> _____	<b>AGÊNCIA:</b> _____	<b>Nº DA CONTA:</b> _____
--------------------------------	--------------------------	------------------------------

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**Pregão Presencial nº 001/2017 – ARP nº 001/2017**

DATA DE ABERTURA: **09/03/2017 08:00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS**

**A N E X O**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXX, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXX - SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na(...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante as cláusulas e condições do Edital de ATA DE REGISTRO DE PREÇO xxxx/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula primeira – Do objeto**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA XXXXXXXX descritos no ANEXO I deste instrumento, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXX e ao MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA;

1.2. Não serão aceitos, prestação de serviços diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

**Cláusula segunda – Dos documentos que integram o contrato**

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

**Cláusula terceira – Do recebimento do objeto e do local de entrega**

3.1. O objeto dessa avença inclui o compromisso de prestação de serviços no MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, a teor das disposições contidas no instrumento convocatório, não podendo



exceder 24 horas, a contar da data de solicitação da Secretária de EDUCAÇÃO OU DO PREFEITO DE XXXXXXXXXXXX/AL;

3.2.A CONTRATADA deve realizar os serviços na forma especificada na Proposta de Preços, considerando as especificações ali constantes.

3.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

3.4. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

3.5 O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

3.6. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução.

3.7 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.8 Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 3.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3.10 Todos os impostos, entre eles IPVA e taxas de Emplacamento anual, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

#### **Cláusula quarta – Do valor**

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), sendo discriminado pelos valores dos itens abaixo:

#### **Cláusula quinta – Das condições de pagamento**

5.1.O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX e ao MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação;

5.2.O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;





### **Cláusula oitava – Das obrigações da contratante**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 8.1 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 8.2 – Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- 8.3 – Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 8.4 – Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 8.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

### **Cláusula nona – Das sanções administrativas**

9.1.A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93;

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.3.Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2, deste contrato;

9.3.1.Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2.Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite;

9.3.2.1.A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4;

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.4.1.Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;



9.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente;

9.6.Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior;

9.7.A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

9.8.A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **Cláusula décima – Da rescisão**

10.1. A Execução do Contrato rege-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

### **Cláusula décima-primeira - Da cobrança judicial**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **Cláusula décima-segunda – Do prazo de vigência**

12.1.O prazo de vigência deste contrato será até 12 meses contados da data da sua assinatura.

### **Cláusula décima-terceira – Da vinculação da licitação**

13.1.O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXX, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

### **Cláusula décima-quarta – Dos gestores**

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A): _____	(_____)
CARGO: _____	(_____)
TELEFONE(S): (0xx82) _____	

14.1.2. Por parte da CONTRATADA:



NOME DO GESTOR(A): \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): (0xx\_\_ ) \_\_\_\_\_

### **Cláusula décima-quinta – Das disposições gerais**

15.1.A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato;

15.2.Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

15.3.As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

15.4.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual;

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

### **Cláusula décima-sexta – Dos direitos da administração**

16.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei;

### **Cláusula décima-sétima – Do Foro**

17.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____	_____
-------	-------



PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
---	-------------------

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

<b>Pregão Presencial nº 001/2017 – ARP nº 001/2017</b> DATA DE ABERTURA: <b>09/03/2017 08:00</b> OBJETO: <b>LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>
---

**A N E X O**

**PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

**Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL no 001/2017, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias:**

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			nº:
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax:	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

**Local e data.**

**Assinatura  
(identificação)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017  
– OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXX, s/nº - Centro, cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, a Senhora XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, aXXXXXXXXXXXX, cXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços paraXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados às Secretarias que compõem esta Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial XXXXXXXXX, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	XXXXXXXXX	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX			

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**4. Do Fornecimento e do Recebimento:**

4.1. A forma de prestação de serviços estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

### **5. Da Garantia dos Objetos:**

5.1. A garantia dos serviços foi fixada no item 17 do Edital.

### **6. Do Pagamento:**

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

### **7. Do Reajuste e das Alterações:**

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3.1. Serão registrados vencedores os 03 melhores preços negociados na fase de lances do pregão;

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8. Das Penalidades:**

8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.

### **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:





- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **10. Da Publicação:**

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## **11. Da Formação de Cadastro de Reserva:**

11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

## **12. Das Disposições Gerais:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx, XX de XXXXXXXX de 2017.

**Município de xxxxxxxxxxxx**  
xxxxxxxxxxxxxxxx



**Órgão Gerenciador**

---

**Representante da Fornecedora Registrada**



Prefeitura de  
**PAULO JACINTO**  
Trabalhando para Crescer